



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 008/2017

Ref. PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2017, Processo n° 06.009/2017

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PARÁ.

A(a) Sr.(a) ROSANGELA APARECIDA FAGNANI PINTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, no uso de atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contrato entre a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, como CONTRATANTE e RVM DE OLIVEIRA-ME como CONTRATADO.

RESOLVE:

Atr. 1° - Designar o(a) servidor (a) **CLAUDIA DAMASCENO DO NASCIMENTO** CPF n° 600.391.322-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Atr. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinada o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou matérias fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes de encaminhamentos ao Financeiro para pagamento.

Art.3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cachoeira do Piriá – PA, 22 de novembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Rosângela Aparecida Fagnani Pinto
PRESIDENTE